



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins  
Serviço de Gestão Administrativa

TERMO ADITIVO

Processo nº 25026.000808/2016-03

**Unidade Gestora:** 250039

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM TOCANTINS E A CONFIANÇA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP.

Pelo presente Instrumento, a União por intermédio da **Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins** com sede na Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19, Edifício Homaidan, na cidade de Palmas /Estado Tocantins, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado pelo Sr. **Relmivam Rodrigues Milhomem**, Ordenador de Despesas da SEMS/TO, nomeado pela Portaria nº 23, de 30 de abril de 2018, publicada no DOU nº 84, de 03 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 433.791.171-53, portador da Carteira de Identidade nº 2.651.391 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Confiança Terceirização Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.916.218/0001-70 **Srª. THAISE ALVES PIMENTA SILVA, brasileira**, portadora da CI nº 4.388.802 DGPC/GO, e do CPF nº 010.103.401-66, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, da empresa, resolvem celebrar o **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2016 doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto celebrar a prorrogação do Contrato nº 05/2016 entre a SEMS/TO e a empresa Confiança Terceirização Eireli – EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de Limpeza e Conservação Predial com fornecimento de equipamentos e materiais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula contratual e na IN nº 05/2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal corresponderá a R\$ 16.739,80 (Dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e anual a R\$ 200.877,60 (Duzentos mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

4. **VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo vigorará de 11 de julho de 2019 a 11 de julho de 2020.

#### 5. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

5.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor estimado do contrato passará de R\$ 16.170,65 (dezesesseis mil e cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos) mensal a R\$ 16.739,80 (Dezesesseis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) mensal. Já o valor anual passará de R\$ 194.047,80 a R\$ 200.877,60 (Duzentos mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

5.2. Dessa forma, a partir da repactuação o valor mensal corresponderá a R\$ 16.739,80 (Dezesesseis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) mensal e a R\$ 200.877,60 (Duzentos mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) anual.

5.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços sem a inserção do benefício social anexa a este Termo Aditivo SEI nº (8674570).

#### 6. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 200.877,60 (Duzentos mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 250039; Natureza da despesa 33.90.37, PTRES 091413 fonte 6151000.

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 200.877,60 (Duzentos mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800141, datada de 03 de julho de 2019, no valor de R\$ 16.739,80 sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

#### 7. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5 % do valor total estimado do Contrato.

#### 8. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 9. **ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO TERCEIRIZADOS**

9.1 A alteração da jornada de trabalho dos empregados da contratada tem o objetivo de melhor adequá-la ao interesse público, respeitado o quantitativo total de horas previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2016 e desde que não importe em maior ônus financeiro para a SEMS/TO.

9.2 Haverá a exclusão do dia de sábado da jornada de trabalho e a distribuição em 8h48min diários de segunda a sexta-feira, totalizando 44 horas de jornada semanal para os trabalhadores da contratada.

9.3 Jornada de trabalho: Segunda a Sexta, de 7h às 11h (1º turno) e de 12h12min às 17h (2º turno), perfazendo 8h48min no dia e totalizando 44 horas semanais.

9.4 A contratada fará o controle da jornada de trabalho de modo que haja o cumprimento do horário estabelecido e para que não exceda a carga diária de 10h.

#### 10. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Relmivam Rodrigues Milhomem**  
Representante legal da CONTRATANTE

**THAISE ALVES PIMENTA SILVA**  
Representante Legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Elzilene Pereira da Silva Marinho de Sousa

Loiane Melo de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **Loiane Melo de Almeida, Agente Administrativo**, em 09/07/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elzilene Pereira da Silva Marinho de Sousa, Agente Administrativo**, em 09/07/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaise Alves Pimenta Silva, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Relmivam Rodrigues Milhomem, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 09/07/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9959133** e o código CRC **96A75B57**.